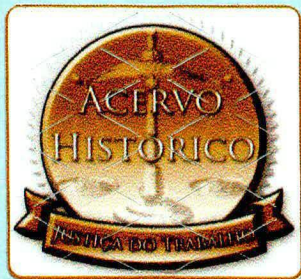


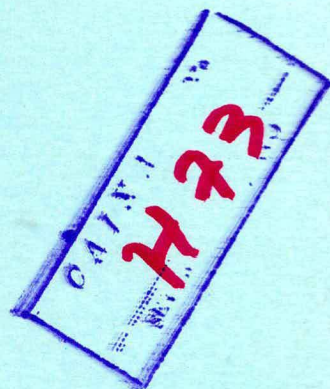
8E/8E

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA



PROCESSO Nº 778 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 32 / 78

RECLAMANTE: DANIEL VITOR DA SILVA
Endereço Rua Dr. João A. de Castro Qd. 19
Lt. 10 - S. Criméia Oeste.

ADVOGADO:
Endereço

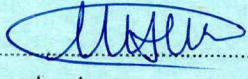
RECLAMADO: WANDERLEI ALVES DOS SANTOS
Endereço Av. Goiás nº 400 conj. 27.
Centro.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Sal. retido, dias de ind., 13º sal.,
férias prop., anotação na CTPS., AM.
no cód. 14.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
08/6/78 às 12,30 hs.

UP: 22-06-78
Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

778 178

Distribuída à J.C.J.
Sob o nº /19

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Daniel Vitor da Silva

Reclamante (s)

portador da CTPS nº 51094, série 549, solteiro, est. civil, brasileiro, relações públicas, nacionalidade, profissão, domiciliado à rua (av.) Rua Dr. João A. de Castro cd. 19 lt. 10 nº, aptº, bairro S. Grêmia Oeste, cidade Goiânia, apresentou a reclamação contra Wanderlei Alves dos Santos, com endereço à rua (av.) Av. Goiás, nº 400, sala nº conj. 27, bairro Centro, cidade Goiânia, declarando o seguinte:

Admissão - 23 / 1 /78
Opção.....- .../...../...
Saída.....- 23 / 3 /78

Salário Cr\$ 1.000,00 mensais
Forma de pagamento mensal
Horário de trabalho das 8 às 18 hs.

que foi contratado em experiência por 90 dias; que ao completar 60 dias, foi dispensado injustamente, pelo que pleiteia:

Salários retidos - 2 meses -	Cr\$ 2.000,00
15 dias de indenização	Cr\$ 500,00
3/12 do 13º sal.	Cr\$ 249,99
Fs. prop. 3/12	Cr\$ 249,99
	Cr\$ 2.999,98

Anotação de Carteira
AM no cód, 14

CERTIFICADO

Certifico e dou fé que foi despendida a d
8 / 6 / 1978 às 1230 horas
realização da audiência, ficando ciente
reclamante.

Goiânia, 27 de abril de 1978

euilenny
P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente
reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo,
que vai por mim assinado e também pelo(s) reclaman-
te(s).

ML

(Encarregado do Setor)

- 1-) Daniel Ritor da Silva
- 2-) _____
- 3-) _____
- 4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s)
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da au
diência de instrução e julgamento.

Goiânia, 27 de abril 1978

Chefe de Secretaria ML

3
m

DE GOIÂNIA

JCJ.778/78

1654/78

A
Wanderlei Alves dos Santos
Av. Goiás nº 400 conj. 27.
Centro.

DANIEL VITOR DA SILVA.

Praça Cívica nº 226 - Centro -

12,30

doze e trinta

08

oito

junho/78

Go.

28

abril

78

p/



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3.499

Goiânia, 2 de 5 1978

P/

Chefe de Secretaria



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos DO (3)
DA (9)

Da que segue

Colônia, 08 de 06 1978

115
P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Daniel Vitor da Silva contra Wanderlei Alves dos Santos, relativa a sal., etc. no valor de Cr\$ 2.999,98

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 50 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Daniel Vitor da Silva, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Wanderlei Alves dos Santos, pretendendo receber a importância de Cr\$ 2.999,98, relativa a sal., etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente a presente ação, a fim de condenar o recdo. a pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado e como se apurar em liquidação de sentença, sal. retidos (em dobro), indenização, 13º salário, férias, FGTS. e determinar que pela Secretaria se façam as anotações na CTPS. do mesmo, conforme dados da inicial.

Custas no valor de Cr\$344,08, pelo recdo., calculadas sobre Cr\$5.000,00, quantia arbitrada à condenação.

Desta decisão o recte. ficou ciente, devendo o reclamado ser intimado.

Nada mais, e, para constar, eu, Eller, datilografei a presente.

X - Daniel Zito da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 2.406/78

Goiânia - Goiás
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 08 de junho de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 08 de junho de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Daniel Vitor da Silva

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações.

CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.

Wanderlei Alves dos Santos

Av. Goiás nº 400 - conj. 27 - centro

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 4771
Goiânia, 09 de junho 1978
p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o Conselho
já está em julgado.

Goiânia, 28 de 06 de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 28 de 06 de 1978

Paulo
Secretário

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 28 de 06 de 1978

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: Daniel Vitor da Silva
Exequatado: Wanderson Alves dos Santos
Jor de Colônia - Proc. 078/78

Salário, indeniz. e férias	Gr\$ 2.999,98
Juros	Gr\$ 29,99
Correção monetária	Gr\$ 215,99
Popa e alvará	Gr\$ 2.000,00
Imp	Gr\$ 179,99
Juros e corr. monetária s/ juros	Gr\$ 14,35
Total devido ao reclamante	Gr\$ 5.440,30

-X-

Costas processuais	Gr\$ 344,08
Emolumentos Gr\$	Gr\$ 85,06

-X-

Total devido pelo reclamado	Gr\$ 5.869,44
--	----------------------

-X-

Despesas judiciais a vencer:
Citação Gr\$ 45,00
Perícia Gr\$ 45,00
Remoção Gr\$ 45,00
Intimação Gr\$ 45,00

Colônia, 30.06.78.

Saul G. Souza
Aux. Jud. Man

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 03 de julho de 1978.

[Assinatura]

DE SECRETARIA

① Homologação a capital de R\$. 14.140,00 em fins de direito, fixando a condenação em R\$ 5.869,44, seu prejuízo de honorários advocatícios.

② Ao mandado.

I.
04-7-78.

[Assinatura]
Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado n.º 409/78

Go. 051 julho 1978

[Assinatura]

DIRETOR DE SECRETARIA

Presi o mandado em 10/8/78
quinta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 778/78

Mandado nº 409/78

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : Daniel Vitor da Silva dos Santos, em cumprimento ~~notifique~~, cite, Wanderlei Alves, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.869,44 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quatrocentos e) quatro centavos, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: consta às fls. 4 dos autos.

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " Homologo a conta de fls. retro p/ os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$5.869,44, sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado. 04-7-78 (a)- Juiz do Trabalho."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Eu, [assinatura] Goiânia 05 , de julho de 1.978
Diretor de Secretaria ,
datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

[assinatura]
Endereço do executado: WANDERLEI ALVES DOS SANTOS
Av. Goiás, 400 - conj. 27 - centro
N e s t a

8
/

FÓRUM JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante DANIEL VITOR DA SILVA

Reclamado WANDERLEI ALVES DOS SANTOS

Processo 778 / 78

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU TÊ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do dia 21 do mês de AGOSTO do ano de 1978 à RUA GOIÁS, Nº 400 - CONJ. 27 - CENTRO nesta Capital, onde procedi à CITAÇÃO do EXECUTADO na pessoa do Sr. WANDERLEI ALVES DOS SANTOS o qual, de tu do ficou ciente e RECEBEU A contratê.

O referido "verdade e dou tã".

GOIÂNIA, 21 DE AGOSTO DE 1978

[Assinatura]
-OFICIAL DE JUSTIÇA -

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reco
guias n.ºs 2-26 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 27 de 08 de 19 77

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reco
guia n.º 56772 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 45.000

Goiânia, 27 de 08 de 19 77

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <u>Wanderlei Alves dos Santos</u>		CPF - <u>00463281-91</u>		03 - DATA DE VENCIMENTO <u>28.8.</u>	
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <u>Goiania</u>		07 - NÚMERO <u>400 400</u>		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, etc.) <u>conj.</u>	
09 - BAIRRO OU DISTRITO <u>Goiania</u>		10 - CEP <u>74.000</u>		11 - MUNICÍPIO (CIDADE) <u>Goiania</u>	
13 - EXERCÍCIO <u>19</u>		14 - COTA OU DUODÉCIMO <u>3</u>		15 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO <u>24.000</u>	
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <u>Imposto de Renda</u>		16 - N.º PROCESSO <u>778/78/78</u>		18 - REFERÊNCIAS	
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <u>J.P.S. - Goiania</u> <u>Recto. Daniel Vitor da Silva</u> <u>Recto. Wanderlei Alves dos Santos</u> <u>Guia nº</u> <u>Em 25.8.78</u>		22 - MULTA E/OU JUROS ☒		23 - CORREÇÃO MONETÁRIA ☒	
		25 - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 -	
		30 -		30 -	

Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

10
10
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Justiça do Trabalho
Neste/

Processo 0778/78



J. Informe a Secretaria se as custas foram pagas. Positivo, archive-se. Ne-
gativo, à execução.

Go/24/8/78.

Juiz do Trabalho

DANIEL VITOR DA SILVA, nos autos da
reclamatória que move em desfavor de WANDERLEY ALVES DOS SANTOS,
tendo recebido o que lhe era devido ver, com o respeito devido,
pedir a Vossa Excelência que determine o Arquivamento do feito
após o pagamento das custas por parte do Reclamado.

Termos em que,
T. Deferimentos.

Goiânia, 23 de agosto de 1.978

Daniel Vitor da Silva
Daniel Vitor da Silva

De acordo :

Wanderley Alves dos Santos
Wanderley Alves dos Santos

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, de 29 de

72 foram papel (R.9)

Goiânia, 29 de 08 de 19 58

Paulo

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 778/78

Guia n.º 867/78

Reclamante — Daniel Vitor da Silva

Reclamado — Wanderlei Alves dos Santos

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$ 45,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 45,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
José Pedro Guanabara Freire
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA — GOIÁS
CONTA N.º 012.001.233.119-9 Goiânia

23 de agosto

de 78

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

RR



CHEFE DE SECRETARIA

CEF 01 62 AGO 25

45,000032

JUNTADA

Nesta data, fago Juntada, aos presentes autores, do

Petição que segue
Goiania, 28 de agosto de 1978

Secretário